



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

PARECER DA AUDITORIA

A Senhora: **Cleusa Elaine Schnee Ullmann** – Controladora de Controle Interno

Fiscalizamos o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 05/2018-4PJ, e da Recomendação Administrativa (RA) nº 07/2020-4PJ atendendo as determinações do Termo de Designação nº 1/2020 - Auditoria, de 20 de maio de 2020.

Nossos exames foram efetuados de acordo com as normas usuais de auditoria, sendo seus resultados apresentados no Relatório da Auditoria e nos papéis de trabalho em anexo, e compreenderam os seguintes procedimentos:

- a) Apreciação da TAC nº 05/2018 emitida (e acatada) ao Município de Toledo pela 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo;
- b) Apreciação da RA nº 07 de 2020 emitida (e acatada) ao Município de Toledo pela 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo;
- c) Entrevista com Claudia Teixeira Toledo - Chefe de Gabinete do Município de Toledo;
- d) Entrevista com o Diretor do Departamento da Rede de Atenção as Urgências e Emergências, Douglas Cabral;
- e) Entrevista com o servidor Afonso Simch, Analista em Administração e Planejamento da Assessoria Jurídica;
- f) Encaminhamento de Ofício, solicitando amostras específicas de cartão ponto (espelho), dos meses de janeiro a abril de 2020 e Formulários de “Autorização Prévia para Realização de Horas Extras” ao Diretor Administrativo da Secretaria de Recursos Humanos;
- g) Análise de informações disponibilizadas no Portal da Transparência, na aba Gestão de Pessoas e notícias vinculada ao conteúdo desta auditoria;
- h) Emissão do Relatório e do Parecer da Auditoria.

O RESULTADO DESSA FISCALIZAÇÃO APONTOU QUE:

O TAC nº 05/2018-4PJ vem sendo cumprido parcialmente.

Foi concordado que em hipótese de urgência, em que não for possível a realização de autorização prévia para realizar hora extra, a chefia imediata deverá promover a autorização informal para a realização das horas extraordinárias de prestação de serviço público, condicionada, contudo à ratificação por escrito no prazo imediatamente posterior de 72 horas, e também, à confirmação pelo Chefe do Poder Executivo, verificamos que há autorizações que chegam com até 30 (trinta) dias de atraso na Secretaria de Recursos Humanos.

Verificou também que as autorizações para realização de hora extra não contemplam justificativa para os casos negativos a compensação, as razões para a impossibilidade desta compensação.

E Descumprimento da Cláusula Sexta do TAC que a partir de 1º de abril de 2019 estaria condicionado em no máximo 12 (doze) horas mensais de horas extraordinárias, em relação a cada servidor público e em qualquer dos casos, a jornada diária não poderá ser superior a 12 (doze) horas ininterruptas.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

*Da Recomendação Administrativa nº 07/2020 trata-se de premissas de atuação enquanto da decretação do estado de calamidade pública, como esta situação ainda está vigente, o **Controle Interno está atuando emitindo Recomendações:***

*Recomendação nº 05/2020: “**RECOMENDA-SE**, que toda solicitação de contratação recebida pela Secretaria de Recursos Humanos seja encaminhada ao Grupo Gestor, como também a Comissão nomeada para análise de gastos decorrentes do Covid - 19. Para somente após parecer favorável pelo grupo gestor e pela comissão seja encaminhado ao Sr. Prefeito e efetivada a contratação. Observando que as demais contratações já encontram-se vedadas pelo Decreto 767/2020.*

***RECOMENDA-SE**, que sejam tomadas as mesmas medidas, tanto para nomeações de Cargos de Confiança como para Funções Gratificadas.”*

*Recomendação nº 07/2020 “**RECOMENDA-SE**:*

*Que deverão ser cumpridas todas as **PROIBIÇÕES** da Lei Complementar 173/2020 até 31/12/2021;*

*Que **DEVERÃO** ser observados os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, principalmente o contido no Art. 21º;*

*Que **DEVERÁ** ser observado a tendência da extrapolação do percentual de gasto com pessoal, analisando o período móvel (junho/19 a maio/20) chegando ao patamar de **50,95%**. Portanto, toda necessidade de reposição de cargo efetivo, cargo comissionado ou função gratificada **DEVERÁ** obrigatoriamente passar pela análise da Comissão de Análise de Receita, Despesa e Orçamento e, pelo Grupo Gestor, pois, **deverão** ser evitados aumentos de gastos de pessoal de caráter continuado;*

*Que **DEVERÁ** ser cumprido o disposto no Art. 73 da Lei nº 9.504 de 1997 que traz as proibidas nos três meses que antecedem as eleições, até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito.”*

No âmbito das contratações de produtos e de serviços há uma comissão, nomeada através da Portaria nº 182, de 20 de abril de 2020, constituída para realizar a análise de receitas, despesas e orçamento da administração pública municipal de Toledo, em decorrência das medidas necessárias ao enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus.

Além de todas as solicitações de compra, serviço e material, passarem por esta Controladoria de Controle Interno, para uma análise prévia e são realizados apontamentos caso necessário.

Toledo, 6 de julho de 2020.

MARCOS ANTONIO BACCAN
Analista em Controle Interno I
CRC/PR nº 069392/O-7

NATIELI CRISTINA DUARTE
Analista de Controle Interno I
CRC/PR nº 056586/O-3